

PARÁGRAFO ÚNICO

Define-se "CURSO" como o período letivo Anual, Semestral, Bimestral, Mensal ou de outra periodicidade, conforme determinado no TERMO DE INSCRIÇÃO.

1.1.2. Para ciência do ALUNO, este Contrato Público estará disponível para consulta nos murais de cada unidade da ALUMNI, bem como no endereço eletrônico da ALUMNI (www.alumni.org.br), sendo possibilitada, também, obtenção de cópia no Cartório de Títulos e Documentos no qual este instrumento foi registrado.

1.1.3. O TERMO DE INSCRIÇÃO terá ressalvado em seu corpo a seguinte nota: "Este TERMO DE INSCRIÇÃO é parte integrante do "CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS", registrado no XXX Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob nº XXXXXXXXXX e suas posteriores alterações e consolidações cujo inteiro teor o ALUNO, declara conhecer, ao efetuar o pagamento da primeira parcela ou valor integral do referido curso, importando o pagamento em irrestrita e incondicional adesão a todos os termos nele constantes."

1.2. O curso de idioma objeto deste contrato será ministrado em endereço devidamente especificado no TERMO DE INSCRIÇÃO, respeitando-se os dias e horários nele previstos.

1.2.1. É o ALUNO responsável pela escolha da unidade da ALUMNI que deseja frequentar e do horário do curso, considerando as turmas e horários disponíveis na unidade escolhida, de acordo com os programas oferecidos pela ALUMNI, observadas as disposições do presente Contrato Público e do TERMO DE INSCRIÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de cursos ministrados em instalações de instituições clientes como, mas não restritas a, instituições de Educação Infantil, Ensino Médio, Ensino Fundamental, Clubes ou Empresas, nos serviços denominados "Alumni School Solutions" ou "Alumni Corporate Solutions", a escolha do ALUNO referente ao local em que serão ministradas as aulas ficará restrita às regras específicas acordadas entre a Alumni e cada uma dessas organizações em termo apropriado.

1.2.2. Independentemente do disposto no Item 1.2.1, a ALUMNI reserva-se ao direito de somente iniciar cursos quando atingido número mínimo de alunos por sala de aula, a fim de cumprir o objetivo pedagógico do estágio e atingir o resultado pretendido.

1.2.3. Poderá a ALUMNI, a qualquer tempo, orientar o ALUNO para migrar de horário e/ou turma, a fim de manter a proposta pedagógica, não importando em obrigatoriedade e/ou qualquer ônus financeiro adicional ao ALUNO.

1.2.4. As solicitações de alteração de horário e/ou turma que vierem a ser apresentadas pelo ALUNO serão analisadas caso-a-caso pela ALUMNI, observadas as vagas disponíveis, e evitando-se prejudicar o andamento dos cursos. Caso aprovada, a alteração de horário e/ou turma requerida pelo ALUNO poderá

31 JUL 2013 5216533
REGISTRO - TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação Alumni

acarretar, inclusive, reajuste no preço do curso, observadas as diferenças e promoções aplicadas em cada caso.

1.3. A coordenação disponibilizará cursos de duração anual, semestral, bimestral ou mensal, bem como cursos intensivos de férias e programas de formação, especialização ou atualização, em dias e horários previamente disponibilizados aos ALUNOS no ato da inscrição.

1.3.1. O programa de carga horária variará em função do nível e modalidade do curso e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da Alumni (www.alumni.org.br). No caso de cursos ministrados em instalações de organizações parceiras, nos serviços denominados “Alumni School Solutions” e “Alumni Corporate Solutions”, o programa de carga horária poderá variar, e constará no contrato firmado entre a ALUMNI e a organização parceira.

1.3.2. A ALUMNI poderá, a qualquer tempo e de acordo com seu exclusivo critério pedagógico, alterar para mais ou para menos o número de horas-aula ministradas nos cursos, bem como providenciar a substituição do professor designado para cada turma.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato Público tem início na data de seu registro no competente Cartório de Títulos e Documentos e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado pela ALUMNI a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante assinatura e registro do respectivo termo de aditamento. A contratação específica de cada aluno terá seu prazo determinado de acordo com a duração do curso contratado conforme estabelecido no TERMO DE INSCRIÇÃO, encerrando-se imediatamente após a avaliação final de cada curso realizado pelos ALUNOS

3. DO PREÇO

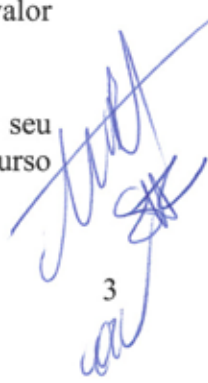
3.1. Os cursos oferecidos pela ALUMNI são cotados sempre por valor global, cheio, de acordo com a tabela vigente, variando em função do período, estágio e modalidade do curso.

3.1.1. A ALUMNI reserva-se o direito de alterar os preços dos cursos constantes de sua tabela de preços, a seu exclusivo critério, disponibilizando a nova tabela para consulta pelos ALUNOS com antecedência em relação às datas de matrícula para o período subsequente.

3.2. O valor global do curso poderá ser parcelado pela ALUMNI, observando-se, entretanto, que a parcela mensal não visa remunerar especificamente o mês relativo ao pagamento, tendo o parcelamento caráter meramente facilitador do pagamento do valor global.

3.2.1. Para o cálculo do valor parcial do curso, deve-se utilizar como base o seu preço global, dividindo-o pelo número de horas previstas na programação do curso para chegar-se ao valor unitário por hora/aula.

31 JUL 2013 5216533
4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS


3

3.3. O material didático necessário para o acompanhamento do curso não está incluído nos preços da ALUMNI, devendo ser adquirido separadamente pelo ALUNO, e às suas expensas, de acordo com orientações recebidas no ato da inscrição.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Serão concedidos pela ALUMNI descontos sobre os preços dos cursos sob o programa designado "PLANO FAMÍLIA", para os alunos parentes entre si em linha direta (pais e filhos), bem como entre os cônjuges, a título de estímulo à adimplência.

4.1.1. Nos termos do artigo 4.1, não serão considerados para fins do PLANO FAMÍLIA os tios, primos, avós, netos e demais graus de parentesco.

4.1.2. Para os fins do desconto previsto neste Artigo 4, será considerada pessoa geradora do abatimento o ALUNO que tiver sido o primeiro a se inscrever na ALUMNI (doravante, o "ALUNO GERADOR") em relação às demais pessoas a ele vinculadas (doravante, os "ALUNOS BENEFICIADOS") considerando-se a data constante dos respectivos TERMOS DE INSCRIÇÃO, devendo o ALUNO GERADOR estar regularmente inscrito na data das inscrições dos ALUNOS BENEFICIADOS para possibilitar o benefício, ou seja, obedece-se a ordem de inscrição para considerar o primeiro registro na ALUMNI gerando o benefício às posteriores adesões, enquanto a primeira se mantiver.

4.1.3. Se o ALUNO GERADOR cancelar a sua inscrição, por desistência ou pela conclusão do curso, os contratos específicos celebrados pela ALUMNI com os ALUNOS BENEFICIADOS serão cumpridos pela ALUMNI até o seu término natural (conclusão do estágio). Após isso, as novas inscrições dos ALUNOS BENEFICIADOS que desejem continuar na ALUMNI seguirão as regras descritas neste Artigo 4, se aplicável.

4.1.4. Os descontos oferecidos no PLANO FAMÍLIA serão concedidos da seguinte forma:

- (i) o ALUNO GERADOR paga 100% (cem por cento) do preço do curso contratado por ele;
- (ii) todos os demais membros da família serão beneficiados com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor estabelecido na tabela vigente.

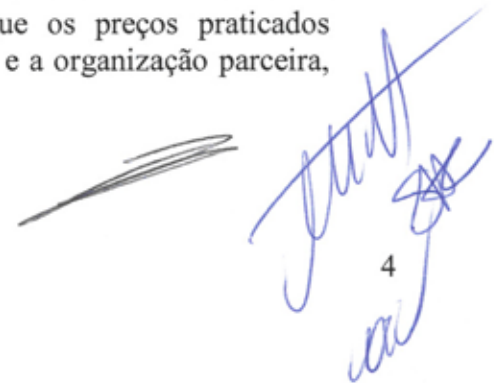
PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de cursos ministrados em instalações de instituições clientes como, mas não restritas a, instituições de Educação Infantil, Ensino Médio, Ensino Fundamental, Clubes ou Empresas, nos serviços denominados "Alumni School Solutions" ou "Alumni Corporate Solutions", dado que os preços praticados constam em acordo específico firmado entre a ALUMNI e a organização parceira, não incidirão descontos de qualquer espécie.

PROTÓTIPO - MICROFILME

31 JUL 2013 5 21 65 33

TÍTULOS E DOCUMENTOS



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço global do curso, quando à vista, ou da primeira parcela do preço, quando parcelado, deverá ser feito no ato da matrícula, em cheque ou dinheiro ou cartão de débito. Faculta-se o pagamento da matrícula através de boleto bancário, observando-se que, neste caso, a inscrição do ALUNO ficará pendente da confirmação, pelo banco, do pagamento realizado.

5.1.1. Ao efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da primeira parcela ou valor integral do curso, o ALUNO concorda, tacitamente, com os termos constantes do presente instrumento, bem como com as condições especificadas no TERMO DE INSCRIÇÃO.

5.1.2. Uma vez confirmada a formação da turma, os demais pagamentos, quando houver parcelamento, serão realizados exclusivamente através de boleto bancário, enviados ao endereço constante do TERMO DE INSCRIÇÃO, para pagamento até o último dia útil de cada mês.

5.1.2.1 É dever do ALUNO, em caso de mudança de endereço, própria ou de seu responsável financeiro, informar a Central de Relacionamento da Alumni, pelo telefone 11 5644-9700, seu novo endereço para atualização do cadastro e envio regular das eventuais parcelas mensais, conforme especificadas no TERMO DE INSCRIÇÃO.

5.1.2. Os pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação do documento próprio, no estabelecimento bancário indicado, atentando-se que a Secretaria da ALUMNI não está autorizada a receber pagamento de boleto bancário.

5.1.3. Caso não receba em seu endereço o documento próprio para o pagamento em até 3 (três) dias úteis do vencimento da parcela (último dia útil de cada mês), o ALUNO deverá acessar a Central do Aluno no endereço eletrônico da Alumni (www.alumni.org.br), onde, após inserir seu login e senha, poderá obter o documento. Alternativamente, o aluno poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 11-5644-9700 ou com a Secretaria da ALUMNI nos horários de funcionamento, para solicitar emissão de segunda via do boleto bancário (acrescido de taxa prevista na tabela de preços do curso).

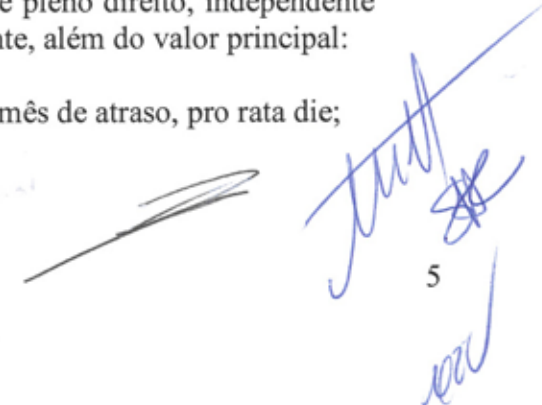
5.1.4. A parcela que não for paga até o vencimento tornará o ALUNO inadimplente para todos os fins de direito.

6. DO ATRASO DO PAGAMENTO

6.1. Se a parcela de mensalidade não for paga até o último dia útil do mês ao qual se refere, o ALUNO inadimplente ficará constituído em mora de pleno direito, independente de notificação ou interpelação, e deverá pagar, cumulativamente, além do valor principal:

- I - Juros moratórios de 1% (um por cento), por mês de atraso, pro rata die;
- II - Multa moratória de 2% (dois por cento).

31 JUL 2013 5216533
4ª REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Associação Alumni

6.1.1. O ALUNO que estiver em débito com a ALUMNI não poderá realizar inscrição no período subsequente enquanto não saldar o débito apurado.

6.1.2. Caso a ALUMNI necessite promover judicialmente a cobrança de débitos, o ALUNO deverá pagar, ainda, a título de honorários advocatícios, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da dívida, obtido após a atualização monetária e o acréscimo dos juros de mora e da multa moratória.

6.1.3. O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias sujeitará o ALUNO, ou seu responsável financeiro, à cobrança judicial e à comunicação de sua condição de inadimplente aos cadastros relativos a consumidores e/ou serviços de proteção de crédito legalmente existentes, após a devida notificação desse procedimento ao ALUNO, nos termos da lei.

7. DA DESISTÊNCIA DO CURSO

7.1. Caso o ALUNO desista do curso antes de sua conclusão, será observado o disposto abaixo para fins de devolução dos valores pagos e/ou retenção ou cobrança de multa, conforme o caso, dependendo do momento da desistência:

7.1.1. Para as desistências comunicadas à ALUMNI até a data imediatamente anterior à data de início das aulas do curso contratado, todo valor pago antecipadamente pelo ALUNO será devolvido, retendo-se multa compensatória de valor equivalente a 5% (cinco) do valor total do curso.

7.1.2. Para desistências comunicadas à ALUMNI durante a primeira terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente ministradas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais uma multa compensatória de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das aulas ministradas.

7.1.3. Para desistências comunicadas à ALUMNI durante a segunda terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente ministradas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais multa compensatória de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das aulas ministradas.

7.1.4. Para desistências comunicadas à ALUMNI durante a última terça parte do curso em andamento, o ALUNO arcará com o valor das aulas efetivamente ministradas até a data de desistência, calculado nos termos do artigo 3.2.1, mais multa compensatória de valor equivalente a 10% do valor das aulas ministradas.

7.2. Nos casos de desistência descritos nos Itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, se o ALUNO já houver pago à ALUMNI valor maior do que o montante apurado como custo dos serviços prestados e acréscimos de multa, o saldo será devolvido ao ALUNO.

7.3. Nos casos de desistência descritos nos Itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, se os pagamentos já realizados pelo ALUNO não somarem o montante relativo ao custo dos serviços prestados mais acréscimos de multa, a ALUMNI emitirá boleto bancário de cobrança relativo à

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
31 JUL 2013 5216533
PRATICAÇÃO - MICROFILMAGEM

6

Associação Alumni

diferença apurada, com vencimento em 2 (dois) dias úteis da data de emissão do referido boleto bancário.

7.4. Para fins de cálculo do valor dos serviços prestados, conforme o Item 3.2.1, "aulas efetivamente ministradas" são todas aquelas que tenham sido dadas pela ALUMNI até a data de pedido formal de desistência do ALUNO, de acordo com o cronograma de aulas, independente da presença ou não do ALUNO em sala de aula, não podendo este valer-se de sua própria ausência nas aulas para condicionar o cálculo do custo dos serviços prestados pela ALUMNI.

7.5. No caso de matrícula efetivada fora dos estabelecimentos da ALUMNI, isto é, por internet, correspondência, fax ou telefone, e tão somente nesse caso, o ALUNO poderá desistir do curso e receber de volta os pagamentos efetuados, sem custos ou multa, dentro do prazo de 7 (sete) dias contados da data da matrícula, nos termos do artigo 49 da lei 8.078/90. Após esse prazo, aplicar-se-ão as condições gerais de desistência previstas nesta Cláusula 7.

7.6. O ALUNO que desistir do curso poderá retornar às aulas, cursando o mesmo estágio abandonado desde o seu início, observada a disponibilidade de vagas no ato da matrícula, desde que não ultrapasse um semestre. Em todos os casos de desistência, inexistente a possibilidade de transferência de créditos já pagos ao longo do curso abandonado para fins de pagamento do novo curso contratado.

8. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

8.1. Não será devolvida nenhuma das parcelas pagas pelo ALUNO, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Contrato Público.

8.1.1. Para a devolução de valores que trata a Cláusula 7, deverá o ALUNO comunicar sua desistência à ALUMNI, por escrito. Em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento da solicitação, emitida pela ALUMNI, o ALUNO deverá contatar o departamento financeiro da ALUMNI para receber os procedimentos de desistência, bem como cálculo referente aos eventuais acertos de valores, calculados de acordo com os termos deste instrumento.

8.1.2. Feito o processamento da desistência, no caso do ALUNO ter débitos a pagar à ALUMNI em razão da desistência, nos termos da Cláusula 7, a ALUMNI emitirá o respectivo boleto de cobrança. Caso o ALUNO tenha créditos a receber, conforme previsto nos Itens 7.1.1 e 7.2, a ALUMNI se obriga a efetuar a devolução de tais valores, sem acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias da data do pedido de desistência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO:

9.1. Sem prejuízo de qualquer outra obrigação do ALUNO, contida neste Contrato Público e/ou fixada em lei, este se obriga a:

9.1.1. Assistir às aulas e participar das atividades com disciplina, interesse, dedicação, respeito, honestidade, espírito de equipe e responsabilidade.

31 JUL 2023 5 21 65 33

2º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTÓCOLO DE FILMAGEM

Associação Alumni

9.1.2. Acatar as normas da ALUMNI no tocante à disciplina, frequência e avaliação.

9.1.3. Sujeitar-se às avaliações e outras formas de aferição do aproveitamento do curso que forem determinadas, nas datas apontadas no calendário vigente do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o ALUNO não realize as avaliações necessárias para aferição de seu aproveitamento e promoção ao estágio seguinte, ele deverá solicitar, por meio da Central de Relacionamento com o Cliente ou na Secretaria das Unidades Alumni, o agendamento de um novo exame, respeitando-se o REGULAMENTO VIGENTE DE PROVAS SUBSTITUTIVAS, que incluem o pagamento de taxa adicional para aplicação da(s) prova(s) pendentes, bem como prazos para realização das mesmas. Em hipótese alguma será permitida progressão ao estágio subsequente, caso o ALUNO não esteja em dia com as obrigações acadêmicas especificadas no item 9.1.3 e no TERMO DE INSCRIÇÃO, se aplicável.

9.1.4. Submeter-se à disciplina interna da ALUMNI, prevista no regimento interno, respondendo pelas infrações e abusos que cometer, inclusive com as eventuais compensações financeiras em caso de danos físicos ou morais infligidos a colegas ou funcionários da ALUMNI, ou prejuízo ao patrimônio.

9.1.5. Portar-se com civilidade e manter conduta ética condizente e adequada ao decoro de acordo com o padrão moral e cultural da ALUMNI, mantendo seu renome na comunidade dentro e fora da escola.

9.1.6. Trajar-se com vestimentas adequadas e condizentes tendo em vista a indumentária e apresentação pessoal exigíveis nas áreas profissionais às quais se destina o curso.

9.1.7. Abster-se, no âmbito da ALUMNI, de toda a manifestação programada ou praticada que importe em desrespeito à lei, às instituições e às autoridades constituídas do País ou aos princípios que norteiam a ALUMNI.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ALUMNI

10.1. Sem prejuízo de qualquer outra obrigação da ALUMNI contida neste Contrato Público, no TERMO DE INSCRIÇÃO e/ou fixada em lei, esta se obriga a:

10.1.1. Realizar teste de classificação do ALUNO, definindo o nível de conhecimento do idioma para matrícula em estágio apropriado ou para avaliação da adequação do candidato aos cursos que exigem nível mínimo de proficiência.

10.1.1.1. Caso a idade do ALUNO seja inferior a 9 anos, completados até o dia 30 de junho do ano em que for realizada a matrícula, não será necessária a aplicação de teste de classificação, ficando a escolha do nível vinculada ao ano escolar.

10.1.2. Fornecer o material didático de uso comum em sala de aula, como testes e avaliações, filmes, programas, material de áudio e jogos, que serão utilizados nas dependências da ALUMNI.

PROTÓTIPO O ALUMNI FILME

31 JUL 2013 5 21 65 33

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

10.1.3. Avaliar o desempenho do ALUNO, para efeito de aprovação, conforme seus critérios e procedimentos habituais.

10.1.4. Atender a todas as exigências legais pertinentes à prestação dos serviços a que se obrigou.

10.1.5. Arcar, na qualidade de única empregadora dos profissionais por ela utilizados para a prestação dos serviços contratados, com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidem ou venham a incidir sobre a relação de emprego com tais profissionais.

10.1.6. Arcar, com exclusiva responsabilidade, com todos os impostos e tributos de qualquer natureza que incidem ou venham a incidir sobre serviços objeto deste Contrato Público.

10.2. No material evidenciado no Item 10.1.2 não se incluem os livros, mídias para armazenamento de dados, dicionários destinados ao uso pessoal.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Qualquer aviso, notificação, solicitação ou comunicação relativa ao presente Contrato Público deverá ser enviado para os endereços indicados a seguir através de um dos seguintes meios:

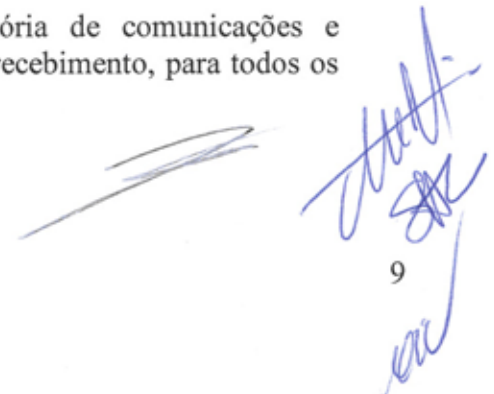
- (i) carta registrada, hipótese em que os prazos serão contados a partir do terceiro dia útil após a data da postagem;
- (ii) telegrama;
- (iii) fax com prova de transmissão, e.mail; ou
- (iv) entrega pessoal, com protocolo assinado pelo destinatário ou, na sua ausência, por representante legal por ele indicado.

11.2. Se qualquer das partes tiver seu endereço, telefone, número de fax ou o destinatário modifica do, deverá informar imediatamente por escrito a outra parte, sob pena da comunicação enviada de acordo com os dados constantes neste Item ser considerada válida inclusive para os fins de citação, notificação e/ou intimação relativos a atos administrativos ou judiciais.

- (a) No caso da ALUMNI,
End.: Rua Umberto Caputi, 65, Santo Amaro – CEP 04729-110
Tel / Fax: 5644-9700
- (b) No caso do ALUNO, no endereço apontado no TERMO DE INSCRIÇÃO.

11.3. As partes reconhecem, desde já, a validade probatória de comunicações e documentos eletrônicos, desde que acompanhados de aviso de recebimento, para todos os fins e efeitos.

31 JUL 2013 5216533
TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º REGISTRO
PROTÓCOLO - MICROFILME



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato Público constitui todo o acordo entre as partes no que diz respeito ao seu objeto e substitui todos os outros comunicados, escritos ou orais, ressalvados eventuais convênios de que trata o Item 12.6, e poderá ser modificado ou alterado somente através de documento assinado pela ALUMNI e registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.2. As partes não poderão ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato Público e tampouco a posição contratual de cada uma sem a prévia aprovação da outra parte, que deverá ocorrer por escrito.

12.3. Caso alguma estipulação deste Contrato Público seja declarada nula ou ineficaz por força de decisão administrativa ou judicial, isso em nada afetará a validade e eficácia das demais disposições.

12.4. Eventual tolerância quanto a eventuais infrações de qualquer das cláusulas do presente Contrato Público, não induzirá novação, tampouco renúncia aos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberalidade das partes.

12.5. Os compromissos e obrigações ora assumidos por cada parte comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sendo certo que a fixação de perdas e danos não constituirá reparação adequada e suficiente, constituindo o mínimo indenizável para a infração cometida, ficando facultado à parte inocente a apuração das perdas e danos suportadas. Para este fim, e para todos os demais necessários, as partes reconhecem que o presente Contrato Público, complementado pelo anexo TERMO DE INSCRIÇÃO, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

12.6. O ALUNO inscrito em decorrência de convênios assinados por seus empregadores com a ALUMNI, terá as disposições do presente Contrato Público complementadas pelos termos e condições constantes do Contrato de Convênio assinado pela ALUMNI com seu empregador, prevalecendo, em caso de conflito, o disposto no Contrato de Convênio.

12.7. O ALUNO inscrito através do convênio poderá frequentar os cursos oferecidos pela ALUMNI, com as condições previstas no convênio, durante todo o tempo em que tal convênio estiver vigente, observadas, contudo, as restrições e sanções decorrentes do inadimplemento das obrigações previstas neste Contrato Público, no TERMO DE INSCRIÇÃO e no Contrato de Convênio.

12.8. O término do convênio, durante a realização de qualquer estágio pelo ALUNO a ele vinculado, não implicará em interrupção do curso. Entretanto, a matrícula para o estágio subsequente, se desejado pelo ALUNO, será feita exclusivamente com base neste Contrato Público. O término do convênio não gera ao ALUNO qualquer direito a compensação ou a nova matrícula nas bases anteriormente contratadas.

31 JUL 2022 5216533

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO EM MICROFILME

Associação Alumni

13. DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir qualquer disputa decorrente deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, a ALUMNI assina o presente Contrato Público por meio dos seus representantes legais, de acordo com seu estatuto social, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de julho de 2013


ASSOCIAÇÃO ALUMNI
Júlio Antônio d'Oliveira Sampaio
Presidente

Testemunhas:


1. Silvia Helena R. D. Corrêa
RG.: 1.732.291-5


2. Marcelo Roberto Escobar Amaral
RG.: 3.440.711

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
31 JUL 2013 5216533
PROTOCOLO - MICROFILME

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Rua XV de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 79,85 Protocolado e prenotado sob o n. **117.690** em
Estado R\$ 22,68 **31/07/2013** e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp R\$ 16,85 sob o n. **5.216.533**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 4,24 São Paulo, 31 de julho de 2013
T. Justiça R\$ 4,24
Total R\$ 127,86
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba


Carlos Augusto Peppe
Escrevente



EDUCAÇÃO • CULTURA
RESPONSABILIDADE SOCIAL

TERMO DE INSCRIÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS/Período Letivo

Ao efetuar a matrícula, o aluno fica ciente de que está ocupando uma vaga do curso. Em virtude disso, compromete-se a quitar todos os pagamentos do curso escolhido, mesmo se vier a desistir de frequentá-lo.

Parcelas(s)	Serviço	Vencimento	Valor
-------------	---------	------------	-------

Início dos Cursos:

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

Turma:

R.A.: Nome Do Aluno:

Estado Civil:

RG: Orgão Emissor: Data de Emissão: CPF:

Telefone de Contato: Telefone de Contato: Telefone de Contato:

Responsável Financeiro:

ENDEREÇO:

Logradouro: Número: Complemento:

CEP: Bairro: Cidade:

Caso haja mudança de endereço preencha os campos abaixo com dados atualizados.

Logradouro _____ Número _____ Complemento _____

CEP _____ Bairro _____ Cidade: _____

Este TERMO DE INSCRIÇÃO é parte integrante do "CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS" registrado no XX Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob nº XXXXXXXX e suas alterações

Assinatura:

